

**Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG**

CNPJ 18.188.219/0001-21

**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Diretoria de Engenharia

DATA:

31/07/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

003/2023

**1 - OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Avenida Comendador Costa, Bairro Centro, São Lourenço – MG, com recursos do convênio Contrato de Repasse 911521/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076169-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO****2.1 – LOCALIZAÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS - DA MÍDIA ELETRÔNICA****2.1.1 – Localização e Responsável do Serviço:**

**2.1.1.1 –** Rua Comendador Costa, trecho entre Rua Sete de Setembro e Rua Ribeiro da Luz, bairro Centro, em São Lourenço/MG

**2.1.1.2 –** Latitude -22°06'51.7"S – Longitude -45°03'06.3"O

**2.1.1.3 –** ART nº MG: 20232174016

**2.1.1.4 –** Nome Engenheiro Leon da Costa Silveira – Engenheiro Civil

**2.1.1.5 -** CREA/SP 5062054043/D

**2.1.2 –** As especificações mínimas do objeto – MATERIAIS e PRODUTOS a serem empregados na execução e as condições mínimas a serem exigidas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estão gravadas em MÍDIA ELETRÔNICA que incorporam este termo de referência como se aqui estivessem transcritas.

**2.1.3 –** Na MÍDIA ELETRÔNICA que integra e compõe este termo de referência, para todos os seus efeitos, contém todo o conteúdo da descrição do objeto, tais como: o(s) projeto(s); memorial descritivo com todas as explicações necessárias para execução do serviço com emprego de materiais e produtos; localização para execução do objeto; planilha orçamentária com descrição e especificações dos itens com valores unitários e totais; composição do BDI; ISS (percentual local); cronograma físico-financeiro; exigências técnicas para habilitação e execução do objeto e endereço físico e eletrônico para contato com o subscritor deste Edital.

**2.1.4 –** Os itens de maior relevância na planilha orçamentária e que a empresa deverá apresentar a comprovação no seu atestado são:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	51,16
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	324,41

## **2.2 – QUALIFICAÇÃO, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**2.2.1** – As normas técnicas para execução do objeto estão inseridas na referida mídia eletrônica, bem como os itens de maior relevância especificados, caso exigidos, bem ainda as condições e exigências técnicas que serão cobradas das empresas para efeito de habilitação e para a execução do objeto, são:

### **2.2.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL do RT**

**a)** Que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU.

**b)** Devendo constar nos atestados: Nome do Contratado e do Contratante, Serviços Executados e a respectiva ART ou RRT, tendo em vista que serviços executados sem a devida autorização do órgão competente não tem validade para comprovação neste processo.

**c)** A empresa licitante deverá comprovar que tem vínculo de trabalho com o RT apresentado, através de cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou** de contrato particular de prestação de serviço com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução contratual desta licitação ou ainda, caso o RT for sócio da empresa, esta comprovação se dará pelo Contrato Social.

### **2.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Empresa**

**a)** A empresa licitante deverá apresentar cópia de contrato ou contratos, atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de serviços/obras iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado.

**b)** Nas cópias apresentadas pela empresa com contrato ou atestado deverá constar a ART ou RRT do responsável técnico daquele documento, sendo que esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou arquiteto, conforme o caso, com indicativo da ART ou RRT.

**c)** Serviço ou obra executada sem a ART ou RRT, ainda que atestada, não serve como comprovação de capacitação técnico-operacional para este processo. Portanto, não se está exigindo CAT da empresa, mas sim o respectivo registro do contrato ou atestado, para efeito de habilitação, junto ao órgão competente.

## **2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO**

**2.3.1** – A apresentação de amostra de algum item ou mesmo a demonstração e/ou apresentação de laudo de qualidade e/ou resistência de algum item de serviço ou material, deverá ser observada ao que estiver constando do memorial descritivo gravado na mídia eletrônica referida no item 2.1.2 acima.

## **2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4.1** – Como condição para a empresa adjudicada assinar o contrato, conforme convocação, DEVERÁ apresentar garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das condições previstas nos incisos do §1º, do art. 96 da Lei regente desta licitação.

**2.4.2** – A empresa licitante adjudicada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e receber a OS – ordem de serviço.

**2.4.3** – A empresa deverá garantir que fará as correções nos itens executados quando apresentarem quaisquer defeitos, como apontados e sem custo adicional, bem como pelo prazo previsto no Código Civil.

## **2.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ANTERIORES À PRIMEIRA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.5.1** - Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e concluídos, com os materiais e produtos já instalados, após a atestação pela fiscalização e não serão medidos para efeito de pagamento somente a entrega dos materiais/produtos.

**2.5.2** – Somente será considerada a primeira medição, mediante apresentação pela CONTRATADA da

Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a RT do profissional responsável pela obra – engenheiro ou arquiteto, pois sem a apresentação completa destes documentos é que será procedida a análise da primeira medição.

## **2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.6.1** – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá(ão) atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

**2.6.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

**2.6.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, a autoridade competente o assessoramento jurídico do CONTRATANTE serão acionados para tomar as providências cabíveis.

**2.6.3** – O(s) servidor(es) municipal(ais) **LEON DA COSTA SILVEIRA** – Engenheiro Civil, CPF 060.234.536-78 será(ão) responsável designado como FISCAL(is) da execução do objeto, terá(ão) atribuições aferir todas as condições, especificações e descrições dos materiais empregados e serviços executados, conforme constar do arquivo gravado em mídia eletrônica e terá poderes para aceitar ou recusar qualquer item executado, em parte ou no todo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de modo que se possa fazer o RECEBIMENTO PROVISÓRIO para indicar a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa possa ser liquidada e encaminhada para pagamento.

**2.6.3.1** – A fiscalização deste contrato poderá ainda orientar a CONTRATADA para bem executar o objeto como especificado e descrito, para indicar a retenção de pagamento por irregularidade na execução contratual e também quando necessário para emitir as notificações.

**2.6.4** – O(a) servidor(a) municipal **ARI FERNANDES CAMPOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana após emitir o do RECEBIMENTO DEFINITIVO, será responsável pela liquidação da despesa e para determinar a efetuação do pagamento, via bancária, no prazo e como pactuado.

## **3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O CONTRATO**

**3.1** – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, a contar da data do recebimento da convocação e este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que requerido e aceito pela Administração.

**3.2** – O prazo para execução será de 300 (trezentos) dias a contar da sua assinatura.

## **4 – DO JULGAMENTO E VALORES**

O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO

**4.1** – O valor máximo estimado e aceitável para esta licitação fica estimado em **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**,

## **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação.

**5.2** – A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** – Havendo participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação serão garantidos todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com as reservas previstas nos incisos do art.48, caso conste indicações específicas no memorial descritivo do arquivo eletrônico.

**7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**7.1** – As licitantes poderão conhecer o local e receber todas as explicações sobre as condições da execução do objeto, se for o caso e de interesse, de modo a preparar com segurança a elaboração da proposta de preço, porém, não fazendo a visita técnica disponibilizada, a executora do contrato não poderá alegar desconhecimento para requer revisão por conta de não ter conhecido anteriormente o local e as condições para a execução do objeto.

**7.2** – A visita técnica não obrigatória poderá ser realizada desde a publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data marcada para realização da Sessão Pública, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) pois nesta data não será possível conhecer o local e receber as explicações sobre a execução do objeto.

**7.3** – A visita técnica será dirigida pela autoridade competente ou por outro servidor designado para esta atividade e a licitante interessada deverá fazer a indicação do seu representante que deverá portar os documentos pessoais e documento que comprove a respectiva representatividade.

**7.4** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos fica no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Duque de Caxias, nº 61 – **e-mail: [obras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:obras@saolourenco.mg.gov.br)** – **telefone: (35) 3339.2710** onde poderá ser solicitado quaisquer esclarecimentos ou pedidos de informações.

**8 – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** - A pavimentação da Av Comendador Costa, Bairro Centro, tem como objeto melhorar o planejamento e desenvolvimento urbano, assim como a pavimentação de vias, acessibilidade e melhoria da população desta localidade, esperando bem-estar e melhor qualidade de vidas a população que a utiliza.

**8.2** – A pavimentação da Av. Comendador Costa, Bairro Centro fornecerá boa infraestrutura para a população e desenvolvimento do Município

**09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

<b>Nº de Reserva Orçamentária</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor Reservado</b>
	4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0004.1.0005	R\$ 240.500,00

<b>Contador(a)</b>	CPF	
<b>CRC/MG</b>	Data 31/07/2023	Assinatura:

**Disponibilidade Financeira**

<b>Fonte Recurso Financeiro</b>	<b>Valor do Recurso</b>	<b>Tesoureiro (a)</b>
1.500.000	R\$ 675,00	Oswaldo Batista Da Silva
1.700.000	R\$ 239.825,00	CPF 552.177.706-78
		Data 31/07/2023
		Assinatura:

**10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>R\$ 2.076,87</b>
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1	R\$ 651,17	R\$ 651,17
1.2	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉMOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	49,38	R\$ 8,68	R\$ 428,62
1.3	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO EM PEDRA (GNAISSE, BASALTO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	47,3	R\$ 21,08	R\$ 997,08
<b>2</b>	<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>				<b>R\$ 5.315,40</b>
2.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, , COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	171,29	R\$ 18,60	R\$ 3.186,00
2.2	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	1,38	R\$ 12,40	R\$ 17,11
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	17,7	R\$ 43,40	R\$ 768,18
2.4	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	M2	120,44	R\$ 11,16	R\$ 1.344,11

**Termo de Referência – Convênio 911521/2021**

<b>3</b>	<b>CONTENÇÕES E ESTRUTURAS</b>				<b>R\$ 26.192,02</b>
3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
3.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,03	R\$ 651,00	R\$ 3.274,53
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	83,78	R\$ 111,60	R\$ 9.349,85
3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	153,3	R\$ 17,36	R\$ 2.661,29
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	201,3	R\$ 14,88	R\$ 2.995,34
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,06	R\$ 13,64	R\$ 464,58
3.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	4,27	R\$ 664,52	R\$ 2.837,50
3.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,06	R\$ 9,30	R\$ 586,46
3.11	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	52	R\$ 13,64	R\$ 709,28
3.12	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	29,22	R\$ 17,36	R\$ 507,26
3.13	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE	M3	0,23	R\$ 657,20	R\$ 151,16

**Termo de Referência – Convênio 911521/2021**

	BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022				
3.14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6	R\$ 111,60	R\$ 669,60
3.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,21	R\$ 17,36	R\$ 125,17
<b>4</b>	<b>PASSEIOS E MEIO FIO</b>				<b>R\$ 41.794,20</b>
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,18	R\$ 55,80	R\$ 5.590,04
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	324,41	R\$ 111,60	R\$ 36.204,16
<b>5</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>				<b>R\$ 5.898,37</b>
5.1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	270	R\$ 12,40	R\$ 3.348,00
5.2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25,83	R\$ 0,99	R\$ 25,57
5.3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	130,76	R\$ 2,67	R\$ 349,13
5.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	47,03	R\$ 34,04	R\$ 1.600,90
5.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,46	R\$ 24,50	R\$ 574,77
<b>6</b>	<b>GUARDA CORPO</b>				<b>R\$ 42.218,62</b>
6.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	16,5	R\$ 62,00	R\$ 1.023,00
6.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,6	R\$ 657,20	R\$ 394,32
6.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS	M3	3	R\$ 651,00	R\$ 1.953,00

**Termo de Referência – Convênio 911521/2021**

	DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017				
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,68	R\$ 14,88	R\$ 1.185,60
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,48	R\$ 17,36	R\$ 424,92
6.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	139,2	R\$ 37,20	R\$ 5.178,24
6.7	REVESTIMENTO NATADO LISO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), APLICADO EM PAREDE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	96	R\$ 55,80	R\$ 5.356,80
6.8	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	190,2	R\$ 37,20	R\$ 7.075,44
6.9	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	M	67,2	R\$ 24,80	R\$ 1.666,56
6.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	40,32	R\$ 111,60	R\$ 4.499,76
6.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	37,8	R\$ 17,36	R\$ 656,16
6.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	109,92	R\$ 14,88	R\$ 1.635,60



**Termo de Referência – Convênio 911521/2021**

	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017				
6.13	PEÇAS DE CONCRETO TIPO BALAUÍSTRE COM AS SEGUINTE MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 0,63 , CABEÇA SUPERIOR 17 X 17 CM E BASE 17 X 17CM. FERRAGEM USADA FERRO DE 1/4	UN	240	R\$ 32,24	R\$ 7.737,60
6.14	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,2	R\$ 34,04	R\$ 653,52
6.15	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,2	R\$ 24,50	R\$ 470,40
6.16	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	18,29	R\$ 13,64	R\$ 249,46
6.17	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	7,48	R\$ 17,36	R\$ 129,84
6.18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,28	R\$ 111,60	R\$ 1.928,40
<b>7</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>				<b>R\$ 111.383,77</b>
7.1	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	1.023,34	R\$ 2,60	R\$ 2.660,68
7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15,35	R\$ 2,23	R\$ 34,23
7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	176,52	R\$ 0,62	R\$ 109,44
7.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	51,16	#####	R\$ 101.818,63
7.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.534,80	R\$ 2,23	R\$ 3.422,60
7.6	TRANSPORTE COM	M3XKM	3.837,00	R\$ 0,87	R\$ 3.338,19

**Termo de Referência – Convênio 911521/2021**

	CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				
<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>R\$ 5.138,15</b>
8.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	19,77	R\$ 26,04	R\$ 514,81
8.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	41,6	R\$ 18,60	R\$ 773,76
8.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	125,9	R\$ 6,20	R\$ 780,58
8.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	10	R\$ 111,60	R\$ 1.116,00
8.5	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,5	R\$ 781,20	R\$ 1.953,00
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>R\$ 482,60</b>
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	280,58	R\$ 1,72	R\$ 482,60

**São Lourenço, 31 de julho de 2023**

\_\_\_\_\_  
**Leon da Costa Silveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA SP 5062054043/D

\_\_\_\_\_  
**Ari Fernandes Campos**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

**SERÁ PREENCHIDO QUANDO A OBRA FOR DE OUTRAS SECRETARIA**

**AUTORIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** .....  
**Cargo** .....